



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20. 296.810/0001 – 44

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO EM PEDRA DOURADA-MG”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de maio.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com o livre acesso da comunidade.

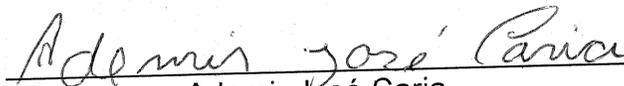
Art. 3º - O Dia do Evagélico deverá constar no calendário cultural do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder executivo poderá celebrar convênios com igrejas e Entidades Evangélicas do país.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas Evangélicas atuantes em Pedra Dourada-MG.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Dourada-MG, 20 de março de 2018.



Ademir José Caria
Vereador